



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Dispensa para Compras e Serviços – Baixo Valor

Arts. 72 e 75, I e II, da Lei nº. 14.133/2021 / Município de Seberi – Poder Executivo / CNPJ nº. 87.613.196/0001-78

Documento obrigatório para formalização de dispensa por baixo valor. A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente municipal, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.

DFD Dispensa nº. 72/2024

Data de abertura: 03 de abril de 2024.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante (conforme Lei Municipal nº. 4.318/2017)

- ☐ Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito e Gabinete da Primeira Dama;
- ☐ Procuradoria Geral do Município;
- ☐ Unidade Central de Controle Interno;
- ☐ Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;
- ☐ Secretaria Municipal da Fazenda;
- ☐ Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais;
- ☐ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- ☒ Secretaria Municipal de Saúde;
- ☐ Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- ☐ Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- ☐ Centro Administrativo;
- ☐ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- ☐ Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- ☐ Fundo de Previdência Social do Município (FPSM);
- ☐ Conselhos Municipais.

2. RESUMO DO OBJETO

- ☐ **Manutenção de veículo(s) automotor(es)** – Limite de R\$ 119.812,02 para 2024.
 - ☐ Somente mão de obra.
 - ☐ Mão de obra e fornecimento de peças
 - ☐ Valor inferior a R\$ 9.584,97 (sem limite para 2024).
- ☐ **Serviços diversos** – Limite de R\$ 59.906,02 para 2024, da mesma natureza.
 - ☐ Somente serviços.
 - ☐ Serviços com fornecimento de materiais.
- ☒ **Compras diversas** – Limite de R\$ 59.906,02 para 2024, da mesma natureza.

2.1 Grau de prioridade da contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☒ Altíssima
Justificativa:

A contratação do inseticida para o controle da epidemia de dengue no município de Seberi - RS possui um grau de prioridade considerado altíssimo devido aos seguintes fatores:

1. **Situação Emergencial de Saúde Pública:** A declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da epidemia de dengue, representa uma ameaça iminente à saúde e à segurança da população. A gravidade da situação demanda uma resposta urgente e eficaz por parte das autoridades municipais para conter a propagação da doença.
2. **Risco Epidemiológico Elevado:** A presença do mosquito transmissor da dengue, o *Aedes aegypti*, em áreas urbanas do município de Seberi - RS aumenta significativamente o risco de transmissão da doença entre a população. O alto índice de infestação do vetor e o número crescente de casos de dengue confirmados elevam a urgência da contratação de medidas preventivas e de controle para proteger a saúde pública.
3. **Necessidade de Intervenção Imediata:** A aplicação do inseticida é uma das medidas mais eficazes para reduzir a população de mosquitos transmissores da dengue e interromper a transmissão do vírus. Diante da urgência da situação, é imperativo que a contratação do inseticida seja realizada de forma imediata para iniciar as operações de pulverização e proteger a população contra a doença.
4. **Potencial Impacto na Saúde Pública:** A não realização da contratação do inseticida pode resultar em consequências graves para a saúde pública, incluindo o aumento do número de casos de dengue, o agravamento das condições de saúde da população afetada e o sobrecarregamento do sistema de saúde local. Portanto, a contratação é essencial para mitigar os riscos à saúde e evitar danos irreparáveis à comunidade.

Diante desses fatores, a contratação do inseticida para o controle da epidemia de dengue em Seberi - RS é considerada de altíssima prioridade, requerendo ação imediata e eficaz por parte das autoridades responsáveis para proteger a saúde e o bem-estar da população.

2.4 Natureza:

☒ **Bens Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Bens Especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (justificar a alta heterogeneidade ou complexidade do bem): _____

☐ **Serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual.

☐ **Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Serviços Especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (justificar a alta heterogeneidade ou complexidade do serviço): _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Justificativa da contratação (descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):

A presente contratação objetiva a aquisição de inseticida líquido do grupo dos neonicotinoides e piretroides, contendo praletrina (0,75% PP) e imidacloprida (3,00% PP), em conformidade com as disposições do Decreto 57.498, de 12 de março de 2024, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, em face da epidemia de doença infecciosa viral (dengue), transmitida pelo mosquito "*Aedes aegypti*".

A fundamentação para a contratação encontra-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, incluindo a situação de emergência de saúde pública, conforme previsto no Decreto Estadual supracitado.

A situação de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da epidemia de dengue, impõe a necessidade urgente de adoção de medidas eficazes para o controle do vetor transmissor da doença. Nesse contexto, a aquisição do inseticida se apresenta como uma solução técnica e econômica adequada para enfrentar o problema, garantindo a proteção da saúde pública e o bem-estar da população do município de Seberi - RS.

A dengue é uma doença grave que pode resultar em complicações sérias para os indivíduos afetados, além de representar um ônus significativo para o sistema de saúde pública. Portanto, é imperativo adotar medidas preventivas e de controle, incluindo a aplicação de inseticidas, para interromper a transmissão do vírus da dengue e reduzir o número de casos na região.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação do inseticida líquido se justifica pela necessidade de proteger a saúde e a vida dos cidadãos, além de preservar os recursos públicos que seriam direcionados para o tratamento e a gestão dos casos de dengue. A intervenção rápida e eficaz por meio da aplicação do inseticida contribuirá para conter a propagação da doença e minimizar seus impactos na comunidade.

Portanto, considerando a urgência da situação, bem como a necessidade de proteger a saúde pública e mitigar os riscos associados à epidemia de dengue, a contratação do inseticida por dispensa de licitação se mostra necessária e justificada, em consonância com o interesse público e com as disposições legais aplicáveis.

3.2 Objeto a ser contratado *(descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público, considerando o ciclo de vida do objeto e, inclusive de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso):*

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de inseticida líquido do grupo dos neonicotinoides e piretroides, com formulação contendo praletrina (0,75% PP) e imidacloprida (3,00% PP), em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Decreto 57.498, de 12 de março de 2024, e demais normativas aplicáveis.

A escolha da referida solução técnica e econômica se fundamenta na necessidade premente do município de Seberi - RS em combater a propagação do mosquito "Aedes aegypti", vetor transmissor da dengue, em virtude da situação de emergência em saúde pública declarada no Estado do Rio Grande do Sul.

A presente aquisição é justificada pela urgência em prover o município com os meios necessários para o controle eficaz do vetor da dengue, visando mitigar os riscos à saúde pública e promover a proteção da população contra a referida doença infecciosa viral.

Considerando o ciclo de vida do objeto, é imperativo ressaltar a importância de garantir a disponibilidade contínua do inseticida, bem como a sua eficácia na eliminação dos mosquitos transmissores, o que contribuirá significativamente para o controle da proliferação da dengue no município.

Ademais, é essencial observar a necessidade de manutenção e assistência técnica do produto, assegurando a sua eficácia ao longo do tempo e a correta aplicação do inseticida, conforme as orientações dos órgãos competentes de saúde pública.

Dessa forma, a contratação do inseticida descrito se mostra imprescindível e em consonância com o interesse público, visando proteger a saúde e o bem-estar da população do município de Seberi - RS diante do atual cenário epidemiológico.

3.3 O objeto a ser contratado exige, por parte do fornecedor, dedicação exclusiva de mão de obra (ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.)?

☒ Não ☐ Sim (justifique): _____

3.4 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição do objeto a ser contratado?

☒ Sim ☐ Não (justifique): _____

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐ O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

☒ **Condições de execução:**

☒ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas (*descrever e justificar*):

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de inseticida líquido do grupo dos neonicotinoides e piretroides, contendo praletrina (0,75% PP) e imidacloprida (3,00% PP), em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Decreto 57.498, de 12 de março de 2024, e demais normativas aplicáveis.

Condições de execução:

O fornecedor selecionado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade:

- Marca e Modelo:

- CIELO ULV - BEM - 10 LITROS

Descrição e Justificativa:

O inseticida a ser adquirido deve ser do modelo CIELO ULV - BEM - 10 LITROS. Esta escolha se fundamenta na necessidade de utilizar um produto que seja adequado para a aplicação por meio de Ultra Low Volume (ULV), visando garantir uma dispersão eficiente do inseticida, especialmente em áreas de difícil acesso ou com alta densidade populacional de mosquitos.

A marca CIELO ULV é reconhecida no mercado por sua eficácia e confiabilidade na eliminação de mosquitos transmissores de doenças, como o *Aedes aegypti*. Além disso, o modelo BEM - 10 litros oferece uma capacidade de armazenamento adequada para atender às demandas de aplicação no município de Seberi - RS.

A escolha específica deste modelo é justificada pela sua comprovada eficácia na dispersão de gotículas de inseticida em tamanho adequado para atingir os mosquitos em diferentes estágios de desenvolvimento, contribuindo assim para o controle efetivo da proliferação do vetor da dengue.

Portanto, a exigência da marca e modelo CIELO ULV - BEM - 10 LITROS se mostra imprescindível para garantir a eficácia da aplicação do inseticida e, consequentemente, o sucesso das medidas de controle da dengue no município de Seberi - RS.

☒ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (*descrever e justificar*):

1. **Qualidade:** O inseticida deve atender aos mais altos padrões de qualidade, garantindo a eficácia na eliminação dos mosquitos transmissores da dengue, bem como a segurança para os seres humanos e o meio ambiente. Deve ser produzido por um fabricante reconhecido e possuir registro nos órgãos competentes de saúde pública, assegurando sua procedência e conformidade com as normativas vigentes.
2. **Rendimento:** O produto deve apresentar um alto rendimento na aplicação, garantindo uma cobertura eficiente das áreas tratadas com uma quantidade mínima de inseticida. Isso contribuirá para otimizar o uso dos recursos disponíveis e reduzir os custos operacionais associados ao controle da dengue.
3. **Compatibilidade:** O inseticida deve ser compatível com os equipamentos de aplicação disponíveis no município de Seberi - RS, garantindo a sua eficácia quando utilizado em conjunto com os pulverizadores e nebulizadores disponíveis. A compatibilidade entre o produto e os equipamentos de aplicação é essencial para assegurar uma dispersão uniforme do inseticida e maximizar os resultados do controle do vetor da dengue.
4. **Durabilidade:** O produto deve apresentar uma boa estabilidade química e física ao longo do tempo, garantindo sua eficácia mesmo em condições adversas de armazenamento e aplicação. Deve possuir uma vida útil adequada para atender às demandas de controle da dengue durante o período necessário, minimizando a necessidade de reposições frequentes e garantindo a continuidade das atividades de combate ao mosquito transmissor.
5. **Segurança:** O inseticida deve ser seguro para uso humano, animal e ambiental, minimizando os riscos de contaminação e danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e conter informações claras e precisas sobre os procedimentos de manuseio, armazenamento e descarte seguro do produto. Além disso, deve ser eficaz na eliminação dos mosquitos transmissores da dengue sem causar danos colaterais a outras espécies ou ao ecossistema local.

Justificativa:

A inclusão desses requisitos visa assegurar que o inseticida adquirido atenda não apenas às exigências de eficácia no controle da dengue, mas também aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade necessários para proteger a saúde pública e o meio ambiente. A consideração desses aspectos

é fundamental para garantir a eficácia e a sustentabilidade das medidas de controle da dengue a longo prazo, minimizando os impactos negativos sobre a saúde e o ambiente.

- ☐ Apresentar carta de solidariedade (*descrever e justificar*): _____
- ☐ Atender aos seguintes padrões de mercado (*descrever e justificar*): _____
- ☐ Atender às seguintes regras e normativas específicas (*descrever e justificar*): _____
- ☐ Outros: _____
- ☒ **Condições de pagamento:**
 - ☐ Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável (*justificar*): _____
 - ☐ Exigência de garantia para pagamento antecipado.
 - ☐ Recurso financiado.
 - ☐ Recurso conveniado.
 - ☐ Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).
 - ☐ O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos (*justificar*): _____
 - ☐ Pagamento em conta vinculada.
 - ☒ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
 - ☐ Prazo: _____.
 - ☐ Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega (*justificar*): _____
 - ☐ Outros: _____
- ☒ **Garantias a serem exigidas:**
 - ☐ Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.
 - ☒ Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.
 - ☐ Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distancia compatível com as necessidades administrativas (*justificar*): _____
 - ☐ Exigência caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato.
 - ☐ O objeto a ser contratado que implica na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário.
 - ☐ Outros: _____
- ☒ **Condições de recebimento:**
 - ☒ Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)
 - ☐ Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.
 - ☐ Outros: _____

4.1 Indicação de marcas ou modelos

- ☐ A administração **não pretende** indicar marcas ou modelos para os bens a serem eventualmente adquiridos.
- ☒ A administração **pretende** indicar as seguintes marcas/modelos para os bens a serem eventualmente adquiridos, a saber: CIELO ULV - BEM - 10 LITROS

4.1.1 As marcas/modelos indicados referem-se aos seguintes motivos:

☒ Necessidade de padronização do objeto (*justificar*):

A escolha específica das marcas/modelos CIELO ULV - BEM - 10 LITROS se justifica pela necessidade de padronização do objeto, visando garantir a uniformidade na qualidade e na eficácia das operações de controle da dengue no município de Seberi - RS.

A padronização do objeto é um elemento essencial para otimizar a gestão e o controle dos recursos disponíveis, bem como para assegurar a eficiência e a eficácia das atividades de combate ao mosquito transmissor da dengue. Ao adotar marcas/modelos específicos de inseticida, é possível garantir a compatibilidade com os equipamentos de aplicação existentes, além de facilitar a manutenção e o treinamento dos operadores responsáveis pela realização das operações de pulverização.

Além disso, a padronização do objeto contribui para minimizar os riscos associados à utilização de produtos de qualidade inferior ou desconhecida, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos para o controle da dengue. Ao escolher marcas/modelos reconhecidos e amplamente utilizados no mercado, é possível reduzir os riscos de falhas operacionais e garantir a eficácia das medidas de controle da doença.

Portanto, a necessidade de padronização do objeto justifica a escolha das marcas/modelos CIELO ULV - BEM - 10 LITROS, garantindo a uniformidade na qualidade e na eficácia das operações de controle da dengue no município de Seberi - RS, em conformidade com os princípios da eficiência, economia e segurança na gestão dos recursos públicos.

☐ Necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo Município de Seberi (*justificar*): _____

☒ As marcas e/ou modelos acima referidos são comercializados por mais de um fornecedor, porém, são os únicos capazes de atender às necessidades do Município de Seberi (*justificar*):

As marcas e/ou modelos mencionados, como CIELO ULV - BEM - 10 LITROS, são comercializados por mais de um fornecedor, no entanto, são os únicos capazes de atender adequadamente às necessidades específicas do Município de Seberi - RS, dadas as seguintes razões:

1. **Compatibilidade com Equipamentos Existentes:** As marcas/modelos selecionados foram escolhidos com base em sua compatibilidade com os equipamentos de aplicação já em posse do município. Alterar para outras marcas/modelos exigiria investimentos adicionais na aquisição de novos equipamentos, o que poderia ser financeiramente impraticável e prolongaria o processo de controle da dengue.
2. **Eficácia Comprovada:** As marcas/modelos selecionados possuem histórico comprovado de eficácia na aplicação de inseticidas para o controle do mosquito transmissor da dengue. Essa eficácia é crucial para garantir resultados positivos na redução da população de mosquitos e, consequentemente, na prevenção da propagação da doença.
3. **Disponibilidade de Assistência Técnica:** Os fornecedores das marcas/modelos selecionados oferecem serviços de assistência técnica qualificados e acessíveis, garantindo suporte adequado em caso de necessidade de manutenção ou reparo dos equipamentos.
4. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** As marcas/modelos selecionados estão em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes ao controle de pragas e saúde pública, assegurando que o produto adquirido atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
5. **Experiência Prévia Satisfatória:** O município de Seberi - RS já utilizou as marcas/modelos selecionados em operações anteriores de controle da dengue, com resultados satisfatórios. Essa experiência prévia contribui para a confiança na escolha dessas marcas/modelos para a presente contratação.

Portanto, embora haja mais de um fornecedor dessas marcas/modelos no mercado, a exclusividade de sua escolha se justifica pela capacidade única de atender às necessidades específicas do Município de Seberi - RS, garantindo eficácia, eficiência e segurança nas operações de controle da dengue.

☐ A descrição do objeto é melhor compreendida pela indicação da(s) marcas e/ou modelos acima referidos, servindo o(s) mesmos apenas como referência (*justificar*): _____

⇨ **PARA COMPRAS** ⇨

4.2 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será *(Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 73/2021):*

☒ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

☒ **Prazo do contrato** 30 (trinta) dias.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

☐ **Prazo do contrato:** _____ (_____) dias.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso ou nos subsequentes.

☐ **Prazo do contrato:** _____ (_____) dias.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

4.2.1 Os bens deverão:

☐ Ser retirados no endereço fornecido pela contratada.

☒ Ser entregues no seguinte endereço: Av. Gen. Flôres da Cunha, 831 - Centro, Seberi - RS, 98380-000

☐ Outras informações, tais como prazo de entrega e/ou horário: _____

5. OUTRAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

5.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

☒ **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

☐ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, dadas as peculiaridades do objeto contratado. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante; ou

☐ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante ou fornecedor originário, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2 Subcontratação

- ☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.
- ☐ **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - ☐ É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
 - ☐ A subcontratação ficará limitada ao seguinte percentual: _____% (_____ por cento).
 - ☐ O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.3 Vistoria: Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

- ☒ Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.
- ☐ A avaliação prévia do local de execução dos serviços ou instalação do bem é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias e horários a serem definidos.
 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. ESTIMATIVA DE DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1 Pesquisa de preços *(utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não, para obtenção do valor estimado):*

- ☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- ☐ Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e/ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a comprovação da respectiva data e hora de acesso.
- ☒ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, cujos orçamentos correspondem a valores com menos de 6 (seis) meses de antecedência.

☒ Nomes dos fornecedores cotados:

AGROCONTINENTAL COM IMP EXP LTDA;

☒ Justificativa da cotação nos referidos fornecedores:

A cotação nos referidos fornecedores foi realizada com base em critérios que visam garantir a eficiência, a qualidade e a segurança na aquisição do inseticida para o controle da epidemia de dengue no município de Seberi - RS. Os fornecedores foram selecionados devido aos seguintes motivos:

1. **Reputação no Mercado:** Os fornecedores selecionados desfrutam de uma reputação sólida no mercado, sendo reconhecidos por sua confiabilidade, qualidade dos produtos e excelência no atendimento ao cliente. A escolha desses fornecedores baseia-se na confiança em sua capacidade de fornecer produtos e serviços que atendam às necessidades do município de Seberi - RS.
2. **Experiência e Expertise:** Os fornecedores selecionados possuem experiência e expertise comprovadas na área de fornecimento de inseticidas e produtos relacionados ao controle de vetores. Sua experiência prévia em situações semelhantes de combate à dengue os torna aptos a compreender e atender às demandas específicas do município de Seberi - RS, contribuindo para o sucesso das operações de controle da epidemia.
3. **Capacidade de Atendimento:** Os fornecedores demonstraram possuir a capacidade técnica, operacional e logística necessária para atender às exigências do município de Seberi - RS em termos de fornecimento de inseticidas, prazos de entrega e suporte pós-venda. A escolha desses fornecedores visa assegurar a disponibilidade contínua do produto e o suporte necessário durante todo o período de combate à epidemia de dengue.
4. **Competitividade de Preços:** A cotação nos fornecedores selecionados foi realizada com base na busca pelo melhor custo-benefício para o município de Seberi - RS. Os preços oferecidos pelos fornecedores foram comparados de forma a garantir a obtenção do melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e a eficácia do produto.

Portanto, a cotação nos referidos fornecedores foi realizada levando-se em consideração critérios que visam garantir a eficiência, a qualidade e a segurança na aquisição do inseticida necessário para o enfrentamento da epidemia de dengue no município de Seberi - RS.

☒ Certificações, comprovantes e outros: Comprovantes em anexo.

☒ Documentos em anexo? ☒ Sim ☐ Não

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

☐ Eventuais outras justificativas: _____

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Expectativa de consumo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	INSETICIDA CIELO ULV – BEM DE 10 LITROS INSETICIDA LÍQUIDO DO GRUPO DOS NEONCONÓIDES E PIRETRÓIDES CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO, PRALETRINA (0,75%PP) E IMIDACLOPRIDA (3,00%PP).	LITRO	10	-	702,00	7.020,00
Valor total estimado da contratação:						7.020,00

6.2 Os valores dos objetos a serem licitados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado regional? ☒ Sim ☐ Não (justifique): _____

6.3 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒ Sim ☐ Não

6.4 Há outras demandas administrativas com objetos semelhantes (contratações correlatas e/ou interdependentes), em andamento?

☒ Não.

☐ Sim, no respectivo DFD nº. _____/Proc. Licitatório nº _____/Contrato nº _____

6.5 Os objetos a serem licitados estão arrolados em catálogo eletrônico de padronização de compras elaborado pelo Município de Seberi? ☐ Sim ☒ Não

6.6 O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, elaborado pelo Município de Seberi, para o ano em curso?

☒ Sim, conforme a seguinte referência: P - 00906

☐ Não, pelo seguinte motivo (justificar): _____

6.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, atendidas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade nº: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVÊNIOS

Projeto/Atividade: 2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RV 4502 E 4511

Dotação reduzida: 766

Elemento de despesa: 33390300000000000000

X Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 6004502

Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade nº: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVÊNIOS

Projeto/Atividade: 2087

Dotação reduzida: 778

Elemento de despesa: 33390300000000000000

X Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 6214190

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Dados do contratado:

Nome: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA

CNPJ/CPF: 88.245.485/0001-24

Nome do Proprietário/Sócio administrador: LUIZ CARLOS MENEGOTTO

CPF do Proprietário/Sócio administrador: 131.587.830-53

Nome do Proprietário/Sócio administrador: NELCI DE LOURDES MATTIELO MENEGOTTO

CPF do Proprietário/Sócio administrador: 911.206.590-00

Endereço completo: RUA RICARDO CAINELLI, 181, APTO 202 – BAIRRO MARIA GORETTI – BENTO GONÇALVES/RS CEP: 95.707-002

WhatsApp para contato e recebimento de notificações: (54) 3055-3882

e-mail para contato e recebimento de notificações: MATTIELO@TERRA.COM.BR

7.2 O contratado se compromete a realizar o serviço ou entregar o produto:

☐ Com preço superior ao valor estimado.

☐ Com preço igual ao valor estimado.

☒ Com preço abaixo do valor estimado.

7.3 Outros fatores relevantes que levaram à escolha do contratado:

Além da especificidade das marcas/modelos selecionados, outros fatores foram considerados e contribuíram significativamente para a escolha do contratado:

1. **Preço Competitivo:** O contratado ofereceu o menor preço dentre os fornecedores disponíveis, o que representa uma vantagem econômica para o município de Seberi - RS. O preço competitivo garantirá uma utilização eficiente dos recursos públicos, permitindo a maximização do impacto das ações de controle da dengue.
2. **Prazo de Entrega:** O contratado se comprometeu a fornecer o produto dentro de um prazo adequado e compatível com as necessidades emergenciais do município. O cumprimento do prazo de entrega é crucial para garantir a continuidade das operações de controle da dengue e evitar a propagação da doença.

3. **Qualidade do Serviço:** O contratado possui um histórico sólido de prestação de serviços de qualidade e confiabilidade, comprovado por referências satisfatórias de outros clientes. A qualidade do serviço oferecido é fundamental para assegurar a eficácia das medidas de controle da dengue e garantir a proteção da saúde pública.
4. **Capacidade de Atendimento:** O contratado demonstrou possuir a capacidade técnica e operacional necessária para atender às demandas do município de Seberi - RS em relação ao fornecimento do inseticida e à realização das operações de aplicação. A capacidade de atendimento é essencial para garantir o sucesso das atividades de controle da dengue e a proteção da população local.

Portanto, a escolha do contratado se baseou não apenas na adequação das marcas/modelos selecionados, mas também em uma avaliação abrangente de outros fatores relevantes, incluindo o preço competitivo, o prazo de entrega, a qualidade do serviço e a capacidade de atendimento. Esses fatores combinados asseguram que a contratação atenda aos requisitos de eficácia, eficiência e economia no enfrentamento da epidemia de dengue no município de Seberi - RS.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ PARA SERVIÇOS ⇐

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos pela Administração Seberense, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: (i) Não produzir os resultados acordados; (ii) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou (iii) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos pela Administração Municipal não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

⇒ PARA BENS/COMPRAS ⇐

8.4 Recebimento

8.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento ou no contrato.

8.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS** ⇐

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: (i) O prazo de validade; (ii) A data da emissão; (iii) Os dados do contrato e do órgão contratante; (iv) O período respectivo de execução do contrato; (v) O valor a pagar; e (vi) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal junto ao Município de Seberi ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para: (i) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; (ii) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, podendo tal prazo ser prorrogado por até duas vezes sem que seja considerado atraso no pagamento.

8.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Na impossibilidade dessa forma, os pagamentos poderão se dar por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Antecipação de pagamento

8.8.1 Caso indicado neste documento ou no contrato, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.8.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.8.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

8.8.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.8.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.8.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.8.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento ou do contrato.

8.8.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo), podendo tal prazo ser prorrogado por até duas vezes sem que seja considerado atraso no pagamento.

8.8.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.8.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

9.1 A **fiscalização Técnica**, caso compatível com o objeto, será executada por:

Nome do Agente Municipal: _____

Cargo Público: _____

Matrícula: _____ ☒ Dispensado

9.2 A **fiscalização Administrativa** do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: _____

Cargo Público: _____

Matrícula: _____ ☒ Dispensado por entrega imediata

9.3 A **Gestão do Contrato** ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Samanta Duarte Curry

Cargo Público: Agente Administrativo Auxiliar

Matrícula: 103320

Encaminhamos este DFD Departamento de Licitações do Município de Seberi para que faça a compilação e análise dos documentos indispensáveis a comprovar os requisitos de habilitação e qualificação da empresa contratada.

Em seguida, o pedido merece ser encaminhado ao Prefeito Municipal, desde já sendo postulado pelo deferimento do pedido e remessa deste expediente para formalizar a contratação dentro dos trâmites legais.

Outrossim, justificamos que, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, não poderá ser realizada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, dada a que a não realização desta etapa não prejudicará os princípios da Administração Pública, nem a obtenção da proposta mais vantajosa, em face do(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ Urgência ☐ Natureza do Objeto ☐ Experiências anteriores ☐ Custo-benefício ☐ Outro

Assinatura do(a) Técnico(a) - OPCIONAL

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura do(a)

Secretário(a) Municipal

CONTRATADA ⇨ _____

Assinatura do representante legal da empresa a ser contratada, confirmando ciência de todos os termos, condições, valores e peculiaridades deste DFD, nada tendo a reclamar ou questionar sobre quaisquer elementos ou exigências, servindo também como proposta de preço.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

⇒ O AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES declara, para os devidos fins, que estão em anexo documentos que comprovam os seguintes requisitos de habilitação e qualificação do contratado:

10.1 Habilitação jurídica *(Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)*

- ☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ☐ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- ☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- ☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- ☐ Ato de autorização para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ☐ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- ☐ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

☐ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

☐ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

☐ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

☐ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

☐ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

☐ Regularidade fiscal e trabalhista dispensada por força da LC 123/2006 (exigível somente na assinatura do contrato).

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☐ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☐ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou em outros critérios definidos no Edital, inclusive, quando apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.;

☐ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

☐ Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4 Qualificação Técnica *(Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor)*

☐ No caso de serviços, a assinatura do contratado neste documento atesta que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- ☐ Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional, se o caso, em plena validade;
- ☐ No caso de bens, a assinatura do contratado neste documento atesta que o contratado possui aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- ☐ Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- ☐ O fornecedor se compromete a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- ☐ Prova de atendimento aos eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.
- ☐ Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - ☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - ☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - ☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - ☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - ☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - ☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - ☐ A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Realizada a conferência e estando em conformes os documentos, os quais seguem em anexo, encaminho o presente expediente ao Prefeito Municipal, para decidir conforme postulado pelo respectivo Secretário Municipal.

Seberi, ____ de _____ de 2024.

**Agente de Contratação / Diretor do
Departamento de Licitações**

11. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** a contratação do objeto constante neste termo por dispensa de licitação por baixo valor, para a contratação. Encaminhe-se este expediente à Procuradoria Geral do Município de Seberi para fins de verificar o cumprimento dos requisitos legais deste procedimento de dispensa de licitação, circunstância em que este órgão poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado para formalização do contrato, salvo se a Lei 14.133/2021 dispensar tal instrumento.

Atendem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Seberi, _____ de _____ de 2024.

ADILSON ADAM BALESTRIM
Prefeito do Município de Seberi

12. PARECER JURÍDICO

A Procuradoria-Geral do Município de Seberi, por intermédio de seu(s) Procurador(es) abaixo subscrito(s), atesta para os devidos fins e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, que o presente expediente de Dispensa de Licitação por Baixo Valor cumpriu fielmente os seguintes requisitos legais, os quais são atestados como verdadeiros e idôneos, tendo sido realizada a seguinte conferência:

- ☐ O Documento de Formalização de Demanda – DFD foi preenchido de acordo com a natureza da contratação a ser realizada.
- ☐ O objeto foi devidamente descrito e sua contratação, sob a perspectiva do interesse público, justificada.
- ☐ A descrição do objeto a ser contratado considerou:
 - ☐ A solução técnica e econômica da escolha.
 - ☐ O ciclo de vida do objeto (Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado).
 - ☐ Exigências relacionadas à manutenção.
 - ☐ Exigências relacionadas à assistência técnica.
 - ☐ Os requisitos específicos foram devidamente preenchidos e adequadamente justificados.
 - ☐ As marcas/modelos indicados cumpriram os requisitos legais.
- ☐ Sobre o valor estimado da contratação:
 - ☐ Foram considerados os valores praticados pelo mercado.
 - ☐ Houve justificativa do preço em relação a potencial economia de escala.
 - ☐ Houve justificativa do preço em relação às peculiaridades do local de execução do objeto.
 - ☐ O valor está dentro dos limites legais para dispensa em virtude de baixo preço.
 - ☐ A pesquisa de preços seguiu os requisitos legais (de forma combinada ou não), cujos documentos em anexo foram conferidos e atestados como idôneos para fins de cumprimento de tal ônus da legislação.
 - ☐ A tabela com descrição do(s) objeto(s), quantitativos e valores está devidamente preenchida, indicando o valor total estimado da contratação.

- ☐ O objeto a ser contratado está arrolado no PAC ou, o Prefeito autorizou a sua alteração para a inclusão do citado objeto.
- ☐ Houve a devida indicação da dotação orçamentária a ser utilizada para a contratação, atestando a respectiva disponibilidade.
- ☐ A forma de fornecimento dos bens/serviços e seu respectivo regime de execução foram devidamente preenchidos e explicitados, assim como houve a adequada indicação do prazo da contratação.
- ☐ Houve indicação do local da entrega/prestação do objeto contratado.
- ☐ As outras exigências contratuais foram devidamente delineadas/dispensadas.
- ☐ As razões de escolha do contratado foram devidamente preenchidas e justificadas.
- ☐ Os documentos e informações que atestam o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado foram declarados idôneos pelo Agente de Contratação ou Diretor do Departamento de Licitações, presumindo-se idôneos, verdadeiros e legítimos (princípio da legitimidade dos atos administrativos).
- ☐ Há indicação dos agentes que laborarão na fiscalização e gestão do contrato.
- ☐ Há justificativa para a não divulgação da dispensa por aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
- ☐ Consta assinatura do técnico e/ou do respectivo secretário municipal solicitante da dispensa, assim como da empresa a ser contratada, atestando ciência de todos os termos e condições do DFD.

Por estes motivos, entendo(emos) como **JURÍDICAMENTE LÍCITA** a contratação direta, via dispensa de licitação por baixo valor, tendo cumprido os requisitos legais.

☐ Sem observações.

Observações da PGMS: _____

Restitua-se o expediente ao Departamento de Licitações para prosseguimento.

Seberi, _____ de _____ de 2024.

e/ou

MARCEL HENRIQUE FIGUEIREDO

Procurador-Geral - Matrícula 1102630
OAB/RS 60.090

JAN CARLOS NOVAKOWSKI

Procurador Jurídico - Matrícula 102122
OAB/RS 70.138

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 88/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

ADILSON ADAM BALESTRIN, Prefeito Municipal de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 75, Incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSA** a licitação para a aquisição de INSETICIDA CIELO ULV conforme decreto número 57.498, de 12 de março de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública.

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA					
Sem Lote					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSETICIDA CIELO ULV - BEM DE 10 LITROS INSETICIDA LÍQUIDO DO GRUPO DOS NEONCONOIDES E PIRETRÓIDES CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO, PRALETRINA (0,75%PP) E IMIDACLOPRIDA (3,00%PP).	UN	5	R\$7.020,00	R\$35.100,00
				Total do Fornecedor:	R\$35.100,00
				Total Geral:	R\$35.100,00

1. Justificativa

A presente contratação objetiva a aquisição de inseticida líquido do grupo dos neonicotinoides e piretroides, contendo praletrina (0,75% PP) e imidacloprida (3,00% PP), em conformidade com as disposições do Decreto 57.498, de 12 de março de 2024, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, em face da epidemia de doença infecciosa viral (dengue), transmitida pelo mosquito "Aedes aegypti".

A fundamentação para a contratação encontra-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, incluindo a situação de emergência de saúde pública, conforme previsto no Decreto Estadual supracitado.

A situação de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da epidemia de dengue, impõe a necessidade urgente de adoção de medidas eficazes para o controle do vetor transmissor da doença. Nesse contexto, a aquisição do inseticida se apresenta como uma solução técnica e econômica adequada para enfrentar o problema, garantindo a proteção da saúde pública e o bem-estar da população do município de Seberi - RS.

A dengue é uma doença grave que pode resultar em complicações sérias para os indivíduos afetados, além de representar um ônus significativo para o sistema de saúde pública. Portanto, é imperativo adotar medidas preventivas e de controle, incluindo a aplicação de inseticidas, para interromper a transmissão do vírus da dengue e reduzir o número de casos na região.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação do inseticida líquido se justifica pela necessidade de proteger a saúde e a vida dos cidadãos, além de preservar os recursos públicos que seriam direcionados para o tratamento e a gestão dos casos de dengue. A intervenção rápida e eficaz

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78
---	--

por meio da aplicação do inseticida contribuirá para conter a propagação da doença e minimizar seus impactos na comunidade.

Portanto, considerando a urgência da situação, bem como a necessidade de proteger a saúde pública e mitigar os riscos associados à epidemia de dengue, a contratação do inseticida por dispensa de licitação se mostra necessária e justificada, em consonância com o interesse público e com as disposições legais aplicáveis.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de inseticida líquido do grupo dos neonicotinoides e piretroides, com formulação contendo praletrina (0,75% PP) e imidacloprida (3,00% PP), em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Decreto 57.498, de 12 de março de 2024, e demais normativas aplicáveis.

A escolha da referida solução técnica e econômica se fundamenta na necessidade premente do município de Seberi - RS em combater a propagação do mosquito "Aedes aegypti", vetor transmissor da dengue, em virtude da situação de emergência em saúde pública declarada no Estado do Rio Grande do Sul.

A presente aquisição é justificada pela urgência em prover o município com os meios necessários para o controle eficaz do vetor da dengue, visando mitigar os riscos à saúde pública e promover a proteção da população contra a referida doença infecciosa viral.

Considerando o ciclo de vida do objeto, é imperativo ressaltar a importância de garantir a disponibilidade contínua do inseticida, bem como a sua eficácia na eliminação dos mosquitos transmissores, o que contribuirá significativamente para o controle da proliferação da dengue no município.

Ademais, é essencial observar a necessidade de manutenção e assistência técnica do produto, assegurando a sua eficácia ao longo do tempo e a correta aplicação do inseticida, conforme as orientações dos órgãos competentes de saúde pública.

Dessa forma, a contratação do inseticida descrito se mostra imprescindível e em consonância com o interesse público, visando proteger a saúde e o bem-estar da população do município de Seberi - RS diante do atual cenário epidemiológico.

2. Base Legal

Lei nº 14.133/2021, art. 75º, inc. VIII:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. Contratação

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78
---	--

A contratação foi realizada com base em pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, cujos orçamentos correspondem a valores com menos de 6 (seis) meses de antecedência.

↳ Nomes dos fornecedores cotados: AGROCONTINENTAL COM IMP EXP LTDA; COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA; PES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

↳ Justificativa da cotação nos referidos fornecedores: A cotação nos referidos fornecedores foi realizada com base em critérios que visam garantir a eficiência, a qualidade e a segurança na aquisição do inseticida para o controle da epidemia de dengue no município de Seberi - RS. Os fornecedores foram selecionados devido aos seguintes motivos:

1. **Reputação no Mercado:** Os fornecedores selecionados desfrutaram de uma reputação sólida no mercado, sendo reconhecidos por sua confiabilidade, qualidade dos produtos e excelência no atendimento ao cliente. A escolha desses fornecedores baseia-se na confiança em sua capacidade de fornecer produtos e serviços que atendam às necessidades do município de Seberi - RS.
2. **Experiência e Expertise:** Os fornecedores selecionados possuem experiência e expertise comprovadas na área de fornecimento de inseticidas e produtos relacionados ao controle de vetores. Sua experiência prévia em situações semelhantes de combate à dengue os torna aptos a compreender e atender às demandas específicas do município de Seberi - RS, contribuindo para o sucesso das operações de controle da epidemia.
3. **Capacidade de Atendimento:** Os fornecedores demonstraram possuir a capacidade técnica, operacional e logística necessária para atender às exigências do município de Seberi - RS em termos de fornecimento de inseticidas, prazos de entrega e suporte pós-venda. A escolha desses fornecedores visa assegurar a disponibilidade contínua do produto e o suporte necessário durante todo o período de combate à epidemia de dengue.
4. **Competitividade de Preços:** A cotação nos fornecedores selecionados foi realizada com base na busca pelo melhor custo-benefício para o município de Seberi - RS. Os preços oferecidos pelos fornecedores foram comparados de forma a garantir a obtenção do melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e a eficácia do produto.

Portanto, a cotação nos referidos fornecedores foi realizada levando-se em consideração critérios que visam garantir a eficiência, a qualidade e a segurança na aquisição do inseticida necessário para o enfrentamento da epidemia de dengue no município de Seberi - RS.

4. Condições de Execução

O fornecedor selecionado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade:

- Marca e Modelo:

- CIELO ULV - BEM - 10 LITROS

Descrição e Justificativa:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78
---	--

O inseticida a ser adquirido deve ser do modelo CIELO ULV - BEM - 10 LITROS. Esta escolha se fundamenta na necessidade de utilizar um produto que seja adequado para a aplicação por meio de Ultra Low Volume (ULV), visando garantir uma dispersão eficiente do inseticida, especialmente em áreas de difícil acesso ou com alta densidade populacional de mosquitos.

A marca CIELO ULV é reconhecida no mercado por sua eficácia e confiabilidade na eliminação de mosquitos transmissores de doenças, como o *Aedes aegypti*. Além disso, o modelo BEM - 10 litros oferece uma capacidade de armazenamento adequada para atender às demandas de aplicação no município de Seberi - RS.

A escolha específica deste modelo é justificada pela sua comprovada eficácia na dispersão de gotículas de inseticida em tamanho adequado para atingir os mosquitos em diferentes estágios de desenvolvimento, contribuindo assim para o controle efetivo da proliferação do vetor da dengue.

Portanto, a exigência da marca e modelo CIELO ULV - BEM - 10 LITROS se mostra imprescindível para garantir a eficácia da aplicação do inseticida e, conseqüentemente, o sucesso das medidas de controle da dengue no município de Seberi - RS.

4.1. Requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (*descrever e justificar*):

1. **Qualidade:** O inseticida deve atender aos mais altos padrões de qualidade, garantindo a eficácia na eliminação dos mosquitos transmissores da dengue, bem como a segurança para os seres humanos e o meio ambiente. Deve ser produzido por um fabricante reconhecido e possuir registro nos órgãos competentes de saúde pública, assegurando sua procedência e conformidade com as normativas vigentes.
2. **Rendimento:** O produto deve apresentar um alto rendimento na aplicação, garantindo uma cobertura eficiente das áreas tratadas com uma quantidade mínima de inseticida. Isso contribuirá para otimizar o uso dos recursos disponíveis e reduzir os custos operacionais associados ao controle da dengue.
3. **Compatibilidade:** O inseticida deve ser compatível com os equipamentos de aplicação disponíveis no município de Seberi - RS, garantindo a sua eficácia quando utilizado em conjunto com os pulverizadores e nebulizadores disponíveis. A compatibilidade entre o produto e os equipamentos de aplicação é essencial para assegurar uma dispersão uniforme do inseticida e maximizar os resultados do controle do vetor da dengue.
4. **Durabilidade:** O produto deve apresentar uma boa estabilidade química e física ao longo do tempo, garantindo sua eficácia mesmo em condições adversas de armazenamento e aplicação. Deve possuir uma vida útil adequada para atender às demandas de controle da dengue durante o período necessário, minimizando a necessidade de reposições frequentes e garantindo a continuidade das atividades de combate ao mosquito transmissor.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78
---	--

5. **Segurança:** O inseticida deve ser seguro para uso humano, animal e ambiental, minimizando os riscos de contaminação e danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e conter informações claras e precisas sobre os procedimentos de manuseio, armazenamento e descarte seguro do produto. Além disso, deve ser eficaz na eliminação dos mosquitos transmissores da dengue sem causar danos colaterais a outras espécies ou ao ecossistema local.

Justificativa:

A inclusão desses requisitos visa assegurar que o inseticida adquirido atenda não apenas às exigências de eficácia no controle da dengue, mas também aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade necessários para proteger a saúde pública e o meio ambiente. A consideração desses aspectos é fundamental para garantir a eficácia e a sustentabilidade das medidas de controle da dengue a longo prazo, minimizando os impactos negativos sobre a saúde e o ambiente.

5. Indicação de Marca

A escolha específica das marcas/modelos CIELO ULV - BEM - 10 LITROS se justifica pela necessidade de padronização do objeto, visando garantir a uniformidade na qualidade e na eficácia das operações de controle da dengue no município de Seberi - RS.

A padronização do objeto é um elemento essencial para otimizar a gestão e o controle dos recursos disponíveis, bem como para assegurar a eficiência e a eficácia das atividades de combate ao mosquito transmissor da dengue. Ao adotar marcas/modelos específicos de inseticida, é possível garantir a compatibilidade com os equipamentos de aplicação existentes, além de facilitar a manutenção e o treinamento dos operadores responsáveis pela realização das operações de pulverização.

Além disso, a padronização do objeto contribui para minimizar os riscos associados à utilização de produtos de qualidade inferior ou desconhecida, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos para o controle da dengue. Ao escolher marcas/modelos reconhecidos e amplamente utilizados no mercado, é possível reduzir os riscos de falhas operacionais e garantir a eficácia das medidas de controle da doença.

Portanto, a necessidade de padronização do objeto justifica a escolha das marcas/modelos CIELO ULV - BEM - 10 LITROS, garantindo a uniformidade na qualidade e na eficácia das operações de controle da dengue no município de Seberi - RS, em conformidade com os princípios da eficiência, economia e segurança na gestão dos recursos públicos.

As marcas e/ou modelos mencionados, como CIELO ULV - BEM - 10 LITROS, são comercializados por mais de um fornecedor, no entanto, são os únicos capazes de atender adequadamente às necessidades específicas do Município de Seberi - RS, dadas as seguintes razões:

1. **Compatibilidade com Equipamentos Existentes:** As marcas/modelos selecionados foram escolhidos com base em sua compatibilidade com os equipamentos de aplicação já em posse do município. Alterar para outras marcas/modelos exigiria investimentos adicionais na aquisição

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78
---	--

de novos equipamentos, o que poderia ser financeiramente impraticável e prolongaria o processo de controle da dengue.

2. **Eficácia Comprovada:** As marcas/modelos selecionados possuem histórico comprovado de eficácia na aplicação de inseticidas para o controle do mosquito transmissor da dengue. Essa eficácia é crucial para garantir resultados positivos na redução da população de mosquitos e, consequentemente, na prevenção da propagação da doença.
3. **Disponibilidade de Assistência Técnica:** Os fornecedores das marcas/modelos selecionados oferecem serviços de assistência técnica qualificados e acessíveis, garantindo suporte adequado em caso de necessidade de manutenção ou reparo dos equipamentos.
4. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** As marcas/modelos selecionados estão em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes ao controle de pragas e saúde pública, assegurando que o produto adquirido atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
5. **Experiência Prévia Satisfatória:** O município de Seberi - RS já utilizou as marcas/modelos selecionados em operações anteriores de controle da dengue, com resultados satisfatórios. Essa experiência prévia contribui para a confiança na escolha dessas marcas/modelos para a presente contratação.

Portanto, embora haja mais de um fornecedor dessas marcas/modelos no mercado, a exclusividade de sua escolha se justifica pela capacidade única de atender às necessidades específicas do Município de Seberi - RS, garantindo eficácia, eficiência e segurança nas operações de controle da dengue.

6. Fatores relevantes que levaram à escolha do contratado:

Além da especificidade das marcas/modelos selecionados, outros fatores foram considerados e contribuíram significativamente para a escolha do contratado:

1. **Preço Competitivo:** O contratado ofereceu o menor preço dentre os fornecedores disponíveis, o que representa uma vantagem econômica para o município de Seberi - RS. O preço competitivo garantirá uma utilização eficiente dos recursos públicos, permitindo a maximização do impacto das ações de controle da dengue.
2. **Prazo de Entrega:** O contratado se comprometeu a fornecer o produto dentro de um prazo adequado e compatível com as necessidades emergenciais do município. O cumprimento do prazo de entrega é crucial para garantir a continuidade das operações de controle da dengue e evitar a propagação da doença.
3. **Qualidade do Serviço:** O contratado possui um histórico sólido de prestação de serviços de qualidade e confiabilidade, comprovado por referências satisfatórias de outros clientes. A qualidade do serviço oferecido é fundamental para assegurar a eficácia das medidas de controle da dengue e garantir a proteção da saúde pública.
4. **Capacidade de Atendimento:** O contratado demonstrou possuir a capacidade técnica e operacional necessária para atender às demandas do município de Seberi - RS em relação ao fornecimento do inseticida e à realização das operações de aplicação. A capacidade de

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78
---	--

atendimento é essencial para garantir o sucesso das atividades de controle da dengue e a proteção da população local.

Portanto, a escolha do contratado se baseou não apenas na adequação das marcas/modelos selecionados, mas também em uma avaliação abrangente de outros fatores relevantes, incluindo o preço competitivo, o prazo de entrega, a qualidade do serviço e a capacidade de atendimento. Esses fatores combinados asseguram que a contratação atenda aos requisitos de eficácia, eficiência e economia no enfrentamento da epidemia de dengue no município de Seberi - RS.

7. Empresa fornecedora e Dotações

Item	Empresa fornecedora	Preço Total
1	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA- CNPJ nº 88.245.485/0001-24	R\$35.100,00

Para o pagamento do item supracitado serão utilizados recursos através de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, conforme a seguir:

Referência de Dotação: 766
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde Convênios
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0304 Vigilância Sanitária
Programa: 0200 Saude para Todos
Ação: 2096 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária RV 4502 e 4511
Elemento: 33390300000000000000 Material de consumo
Subelemento: 33390301100000000000 Material químico
Vínculo: 06004502 CUSTEIO - Vigilância em saúde

Referência de Dotação: 778
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde Convênios
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0200 Saude para Todos
Ação: 2087 Ações da Vigilância em Saúde RV 4190
Elemento: 33390300000000000000 Material de consumo
Subelemento: 33390301100000000000 Material químico
Vínculo: 06214190 EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAUDE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78
---	--

Em vista do exposto, o procedimento está em estrita conformidade com o Princípio Básico da Legalidade, e se enquadra no Artigo 75, Incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), fica aquém do limite de licitação ora vigente.

Prefeitura Municipal de Seberi/RS, 08 de abril de 2024.

Assessoria Jurídica

R. h.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades legais do Artigo 75, Incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a realização da despesa conforme enquadramento, na forma da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Seberi/RS, 08 de abril de 2024.

Adilson Adam Balestrin
Prefeito Municipal